

PORTRARIA N° 325/2021/GP/DETRAN-MT

Redefine a equipe de trabalho para elaboração e disponibilização do Manual Técnico de Processos e Procedimentos do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso -DETRAN-MT.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto n. 1.375, de 07 de março de 2018, que institui os Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, RESOLVE:

Art. 1º Restabelecer os procedimentos e redefinir a equipe de trabalho, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso/DETRAN/MT, para elaboração e disponibilização do Manual Técnico de Processos e Procedimentos.

Art. 2º O Manual Técnico de Processos e Procedimentos da área finalística do DETRAN-MT abrangerá os seguintes Sistemas:

- I. Sistema de Habilitação
- II. Sistema de Veículos
- III. Sistema de Educação para o Trânsito
- IV. Sistema de Infrações de Trânsito
- V. Sistema de Estatística de Trânsito

Art. 3º Os trabalhos serão desenvolvidos por servidores denominados "Especialistas" sob a responsabilidade do Diretor de cada Sistema, com apoio de equipe denominada "Facilitadores".

Art. 4º Os servidores Especialistas responsáveis pelos Sistemas possuem as seguintes atribuições:

- a) elaborar a contextualização dos seus respectivos Sistemas;
- b) relacionar as legislações que norteiam os processos e os procedimentos de trabalho;
- c) definir indicadores e produto de cada processo;
- d) multiplicar o conhecimento, sua fundamentação legal e todos os procedimentos e a forma de realização do fluxo em si;
- e) cumprir o cronograma de entrega das informações para equipe de facilitadores.

Art. 5º A equipe de Especialistas do Sistema de Habilitação será integrada pelos seguintes servidores:

- I. Alessandro Alencar de Andrade;
- II. Alessandra da Guia Alcântara Ortega;
- III. Guilherme Rangel Santos.

Art. 6º A equipe de Especialistas do Sistema de Veículos será integrada pelos seguintes servidores:

- I. Augusto Sergio de Sousa Cordeiro;
- II. Dauson José da Silva;
- III. Sandra Mara Costa Almeida.

Art. 7º A equipe de Especialistas do Sistema de Educação para o Trânsito será integrada pelos seguintes servidores:

- I. Martinha Helena Melgar Cruz;
- II. Rosane Gerda Prachtauser Pöhlz.

Art. 8º A equipe de Especialistas do Sistema de Infrações de Trânsito será integrada pelos seguintes servidores:

- I. Carine da Silva Bezerra;
- II. Ariana Karoline Pinto Vieira.

Art. 9º A equipe de Especialistas do Sistema de Estatística de Trânsito será integrada pelos seguintes servidores:

- I. José Eudes Santos Malhado;
- II. Walber Alexander do Carmo Desto;
- III. Faride Fernandes da Silva;
- IV. Viviane Rodrigues Leão.

Parágrafo único. Os especialistas de cada Sistema deverão se reunir com suas respectivas equipes setoriais para buscar entendimento consensual sobre os processos e procedimentos praticados em suas áreas de atuação.

Art. 10 A equipe de Facilitadores será composta pelos seguintes servidores:

- a) Danielle Almeida Kormann;
- b) Maria Auxiliadora de Lima Campos;
- c) Márcio Jean da Silva
- d) Renata Neves T. de Barros Freitas;
- e) Sandra Rodrigues do Egito.

Parágrafo único. A equipe de Facilitadores possui as atribuições de:

- a) elaborar os fluxogramas e procedimentos estabelecidos, conforme orientação dos especialistas;
- b) padronizar os trabalhos em conformidade com a metodologia determinada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- c) realizar a consolidação das informações para a conclusão do Manual Técnico de Processos e Procedimentos.

Art. 11 A coordenação dos trabalhos compete a Unidade de Desenvolvimento Organizacional e Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados, com atribuições de:

- a) planejar e conduzir as ações para implementação das etapas da metodologia;
- b) requisitar documentos e informações necessárias para a execução dos trabalhos;
- c) garantir as atualizações, publicações e /ou disponibilizações nos prazos, segundo exigências legais;
- d) providenciar os recursos físicos, didáticos e audiovisuais necessários para a realização das ações e das reuniões de trabalho;
- e) cuidar da guarda da memória dos trabalhos realizados;
- f) encaminhar material desenvolvido à Secretaria de Estado de Gestão para validação do padrão.
- g) promover a publicação do Manual de Processos e Procedimentos, por meio de Portaria específica;
- h) promover a disponibilização do Manual em meio virtual.

Art. 12 As equipes de trabalhos dos Sistemas de Habilitação, Veículos, Educação para o Trânsito, Infrações de Trânsito e Estatística de Trânsito deverão seguir o cronograma de atividades estabelecido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Parágrafo único. A versão final do Manual deverá ser encaminhada para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, para análise e emissão de parecer, o qual será parte integrante da conclusão dos trabalhos.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 25 de maio de 2021.

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS

PRESIDENTE DO DETRAN-MT

Original Assinado*

Código de autenticação: d30e827b

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar